

Lei nº108/99, de 10 de agosto de 1999.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas de alojamento e alimentação dos professores do Ensino de 2º Grau Itinerante.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para atender as despesas referentes ao alojamento e alimentação dos professores do Ensino de 2º Grau Itinerante da rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Monte Verde à seguinte dotação orçamentária.

Órgão 02 – Executivo

04 – divisão de educação, cultura e lazer

04.08- educação e cultura

08.43- ensino médio

08.43.197- formação para setor secundário

08.43.197.260- manutenção do ensino itinerante

3.1.3.2- outros serviços e encargos.....R\$10.000,00

Total:.....R\$10.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão 02- Executivo

Unidade 06 – Divisão de obras e serviços urbanos

1691575132-4.1.0- Obras e instalações R\$10.000,00

Total:.....R\$10.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Barbara do Monte Verde, 10 de agosto de 1999.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal